

PROTOCOLO Nº

21464/2017

Recebido em : 22/11/17

Horário: 09:49 horas

Rúbrica:



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 /2017**

**MANTÉM O VETO Nº 1/2017, QUE VETA  
 PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI  
 Nº 58/2017.**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, através de seus membros infra-assinados, nos termos do art. 74 do Regimento, fazem saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º** Fica mantido o Veto nº 1/2017, que veta parcialmente o Projeto de Lei nº 58/2017, que proíbe os poderes Executivo e Legislativo de nomear para cargo em comissão e função gratificada qualquer pessoa que tenha efetuado doação financeira para a campanha eleitoral da autoridade nomeante, por cinco anos, contados da data da nomeação.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de novembro de 2017;  
 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)**

Presidente da CLJRF- RELATOR

**JUAREZ OLIOSI (PSB)**

Vice-Presidente da CLJRF



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade propor a manutenção do Veto nº 1/2017, que veta parcialmente o Projeto de Lei nº 58/2017, que proíbe os poderes Executivo e Legislativo de nomear para cargo em comissão e função gratificada qualquer pessoa que tenha efetuado doação financeira para a campanha eleitoral da autoridade nomeante, por cinco anos, contados da data da nomeação.

De acordo com o art. 74 do Regimento Interno ao se pronunciar sobre o Veto, o parecer exarado pela Comissão deverá ser acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo.

Dessa forma apresentamos o projeto de decreto legislativo propondo a manutenção do Veto nº 1/2017, aposto ao Projeto de Lei nº 58/2017, cujos motivos que levaram a Comissão a se pronunciar sobre a manutenção constam do parecer.

Considerando assim as alegações enunciadas no parecer da Comissão, esperamos contar com o aval dos demais membros deste colegiado no pronto acolhimento do Projeto de Decreto Legislativo, mantendo o Veto.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de novembro de 2017;  
63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)**  
Presidente da CLJRF - RELATOR

  
**JUAREZ OLIOSI (PSB)**  
Vice-Presidente da CLJRF